LEI Nº 2.459/2005

De: 10 de março de 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial à Dotação do Orçamento vigente, para atender despesas com a transferência de valores ao Hospital César Leite, credenciado do SUS no Município de Manhuaçu a título de repasse do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG - PRO-HOSP Microrregional.

Dotação Orçamentária: 2.05.2.10.122.0035.2050.3.3.30.41
Contribuições – Ficha 1145 .....R$959.575,29

Parágrafo Único – O repasse que trata o caput do Artigo 1º será de R$959.575,29 (novecentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e será realizado em 09(nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com o ingresso dos numerários repassados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial será utilizado exclusivamente o valor do repasse realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais dentro do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG - PRO-HOSP Microrregional, conforme convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 10 de março de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal